



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 104/2025 ANO XVI

Divulgação: terça-feira, 10 de junho de 2025

Publicação: quarta-feira, 11 de junho de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Convênio nº 018/2025 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG (CNPJ nº 21.154.554/0001-13) e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG (CNPJ nº 16.866.394/0001-03)

Objeto: Cooperação mútua entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com vistas ao atendimento de solicitação específica e pontual feita pelo TJMMG ao TRIBUNAL de acesso ao material disponível do acervo da Biblioteca Digital do TRIBUNAL

Valor total: Não oneroso

Vigência: 11/06/2025 a 29/01/2026, com retroação dos efeitos a partir de 30/01/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2025.

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO nº 03/2025 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ nº 16.695.025/0001-97).

Objeto: Transferência do poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJM-MG), na qualidade de Órgão Titular do Crédito (OTC), para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), como Órgão Gerenciador do Crédito (OGC), visando custear despesas relacionadas ao desenvolvimento, implantação, integração, interoperabilidade, manutenção e suporte de sistema destinado ao registro e à tramitação eletrônica de procedimentos e processos administrativos e pré processuais no âmbito da PMMG.

Valor Global: R\$ 4.595.827,94 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa e quatro centavos).

Dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449040", fonte de recursos "60", procedência "1"; "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339040", fonte de recursos "10", procedência "1"; "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449040", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 11/06/2025 a 10/06/2028

Assinatura: Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

Extrato do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários – TDCO nº 02/2025 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Polícia Militar de Minas Gerais (CNPJ nº 16.695.025/0001-97).

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG), na qualidade de órgão titular do crédito, à Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), na condição de órgão gerenciador, visando a execução de ações de apoio técnico-operacional na área de comunicação institucional, com foco na modernização dos fluxos comunicacionais, fortalecimento da imagem institucional e ampliação da interlocução com os públicos estratégicos.

Valor Total Estimado: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", fonte de recursos "60", procedência "1"; "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339036", fonte de recursos "60", procedência "1"; "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", fonte de recursos "60", procedência "1"; "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339040", fonte de recursos "60", procedência "1"; "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", fonte de recursos "60", procedência "1".

Vigência: 11/06/2025 a 10/02/2026

Assinatura: Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

Processo SEI nº 25.0.000000325-8

Processo SIAD 1051005 000051/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Inscrição de um magistrado no curso "Inteligência Artificial, Gestão Pública e Cooperação Internacional: Desafios Jurídicos para o Futuro 2025" para capacitar o participante a enfrentar os desafios

da inteligência artificial no cotidiano da magistratura, com carga horária de 20 horas, a ser realizado de 29 de setembro a 02 de outubro de 2025, na modalidade presencial, em Barcelona, na Espanha.

2 - CONTRATADO: ACCADEMIA JURIS ROMA.

3 - VALOR TOTAL: 1.800,00 € (Um mil e oitocentos euros), cuja conversão para reais será feita por ocasião do procedimento de transferência internacional.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "48", fonte de recursos "60", procedência "1", para o exercício de 2025.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 74, III, f da Lei Federal n. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA CONJUNTA N. 270, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a transmissão de informações sobre militares estaduais presos ou investigados e ações penais em andamento na Justiça Militar de Minas Gerais para a imprensa e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso VII do art. 14 e o inciso I do art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que o Decreto-lei n. 1.002/69, Código de Processo Penal Militar, dispõe, em seu art. 16, que o inquérito policial militar é sigiloso;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei n. 3.689/41, Código de Processo Penal, preconiza, em seu art. 3º-F, que o juiz das garantias deverá assegurar o cumprimento das regras para o tratamento dos presos, impedindo o acordo ou o ajuste de qualquer autoridade com órgãos da imprensa para explorar a imagem da pessoa submetida à prisão, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

CONSIDERANDO que, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade ns. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Supremo Tribunal Federal decidiu que as autoridades deverão disciplinar, em 180 (cento e oitenta) dias, por meio de regulamento, a forma pela qual as informações sobre a realização da prisão e a identidade do preso serão, de modo padronizado, transmitidas à imprensa, assegurados a efetividade da persecução penal, o direito à informação e a dignidade da pessoa submetida à prisão;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n. 24.0.000000141-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Os pedidos de informações sobre ação penal ou processos originários do 2º grau de jurisdição, oriundos de órgãos de imprensa, serão direcionados à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (ASCOM/TJMMG), para acompanhamento do trâmite interno e resposta aos requerentes.

§ 1º A ASCOM/TJMMG encaminhará os pedidos para a Diretoria Judiciária ou a Corregedoria, de acordo com a competência originária e a fase do processo.

§ 2º A Diretoria Judiciária ou a Corregedoria fará(ão) a resposta com base nos documentos disponíveis e a remeterá à ASCOM/TJMMG.

§ 3º Nos casos expressos no *caput* deste artigo que estiverem sob segredo de justiça, a Diretoria Judiciária ou a Corregedoria deverá(ão) encaminhar o pleito para manifestação do desembargador relator ou do juiz de direito competente, receber a informação do magistrado e enviar resposta à ASCOM/TJMMG.

Art. 2º Quando os pedidos dos órgãos de imprensa se relacionarem a procedimentos investigatórios em trâmite nas Auditorias da Justiça Militar Estadual, a ASCOM/TJMMG deverá encaminhar a demanda à Corregedoria, para análise prévia e certificação se o feito tramita na Justiça Castrense, a depender do pedido de informação solicitada.

§ 1º Nos casos em que a Corregedoria constatar que o procedimento investigatório não foi distribuído na Justiça Militar ou foi remetido à Justiça comum, deverá relatar a situação para a ASCOM/TJMMG, que deverá produzir a resposta.

§ 2º Tendo o procedimento investigatório sido distribuído na Justiça Militar, a Corregedoria encaminhará o pedido ao juiz das garantias, que, assegurando a efetividade da persecução penal, o direito à informação e a dignidade da pessoa investigada, deverá prestar informações à Corregedoria, que as encaminhará à ASCOM/TJMMG, para produção da resposta.

Art. 3º A fim de atender ao disposto no art. 3ºF do Decreto-lei n. 3.689/41, os procedimentos investigatórios distribuídos na Justiça Militar deverão estar gravados com grau de sigilo 1 do *eproc* (segredo de justiça).

§ 1º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá proceder ao ajuste necessário no sistema *eproc*, para que haja a classificação automática do nível de sigilo 1 quando ocorrer a distribuição de procedimento investigatório.

§ 2º A Central de Distribuição deverá proceder à conferência do preenchimento dos campos das partes do processo e, caso ainda não tenha(m) sido identificado(s) o(s) investigado(s), deverá registrar "a apurar".

Art. 4º O mesmo trâmite deverá ser observado quando a demanda de imprensa aportar na Ouvidoria do TJMMG.

Parágrafo único. A ASCOM/TJMMG deverá informar à Ouvidoria a providência adotada para resposta ao requerente, se for o caso, em observância à Lei Federal n. 12.527/2011.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

PORTARIA N. 1.706, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e em conformidade com o disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do ato de aposentadoria n. 02/2025 no DJMe de 09/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 11/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P58 / PJ-28
NOME: Rafaela Carvalho Nunes
CLASSIFICAÇÃO DE NEGRO: 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O DR. MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia 11 de junho de 2025, o prazo para realização da Autoinspeção Ordinária Geral, sobre os serviços do foro judicial da 1ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos Estabelecimentos Prisionais, nos inquéritos e execuções, nos termos do artigo 1º da Portaria 01/2025-1ª AJME. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de junho de 2025. Eu, Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Gerente de Secretaria da 1ª Auditoria, lavrei o presente e subscrevi.

MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS
Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria